

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GENÉTICA EVOLUTIVA E
BIOLOGIA MOLECULAR- CAMPUS SÃO CARLOS**

PROGRAMA NACIONAL DE PÓS-DOCTORADO (PNPD/CAPES)

**EDITAL PNPD 01/2019- PPGGEv/UFSCar
PROCESSO SELETIVO PARA BOLSA**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Genética Evolutiva e Biologia Molecular - campus São Carlos (PPGGEv/UFSCar), vinculado ao Centro de Ciências Biológicas e da Saúde da UFSCar, em conformidade com a Portaria CAPES No. 086, de 03 de julho de 2013, que regulamenta o Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD/CAPES), e com a Resolução ConsUni/UFSCar N^o 787, de 31 de outubro de 2014, que regulamenta o Programa de Pós-Doutorado da UFSCar (PPD/UFSCar), torna público o processo de seleção de bolsista PNPD/CAPES para realização de estágio pós-doutoral no PPGGEv/UFSCar, conforme os termos estabelecidos a seguir.

TÍTULO I

Dos Objetivos do PNPD

Art. 1 - De acordo com a Portaria CAPES No. 086, de 03 de julho de 2013, o PNPD/CAPES tem por objetivos:

I - Promover a realização de estudos de alto nível;

II - Reforçar os grupos de pesquisa nacionais;

III - Renovar os quadros nos Programas de Pós-Graduação nas instituições de ensino superior e de pesquisa;

IV - Promover a inserção de pesquisadores brasileiros e estrangeiros em estágio pós-doutoral, estimulando sua integração com projetos de pesquisa desenvolvidos pelos Programas de Pós-Graduação no país.

§1^o - É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) possuir pleno conhecimento sobre o PNPD/CAPES, devendo para isso ler na íntegra a documentação disponibilizada pela CAPES em sua página na Internet¹.

TÍTULO II

***Da Bolsa e da Realização do Estágio Pós-doutoral PNPD/CAPES no
PPGGEv/UFSCar***

Art. 2 - O bolsista deverá atuar em qualquer das áreas de concentração junto a um ou mais docentes supervisores do núcleo permanente do PPGGEv.

§1^o - O valor da bolsa será o definido pela CAPES, no momento da sua implementação;

§2^o - A bolsa tem duração de 12 meses, renováveis por mais 12 meses; em casos justificáveis (como por exemplo, licença maternidade), poderá ainda ser concedida prorrogação de 6 meses;

¹ <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/pnpd-capes>

§3º - Candidatos brasileiros ou estrangeiros, residentes no país ou não, podem se candidatar à bolsa;

§4º – O(A) candidato(a) deve possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo PPGGEv/UFSCar. Caso o diploma obtido em instituição estrangeira tenha sido revalidado no Brasil, será automaticamente aceito como comprovante do título de doutor;

Art. 3 - Após a contratação e até o prazo máximo de 1 (um) mês após o início da vigência da bolsa, o bolsista deverá realizar a inscrição no PPD/UFSCar, de acordo com a Resolução ConsUni/UFSCar N^o 787, de 31 de outubro de 2014, caso contrário poderá ter sua bolsa cancelada imediatamente².

Art. 4 - Além das atribuições definidas pela regulamentação PNPd/CAPES e PPD/UFSCar, no PPGGEv/UFSCar é obrigatório que o bolsista contratado cumpra os seguintes requisitos:

I - Estar presente regularmente no Departamento ao qual se vincula seu supervisor durante todo o período de vigência da bolsa;

II - Desenvolver pesquisa original de acordo com a linha de pesquisa do supervisor;

III - Publicar e/ou submeter artigos em coautoria com o supervisor a periódicos com fator de impacto em concordância com a classificação estabelecida pela CAPES para a área CBI (Ciências Biológicas I), sendo estes em nível A1, A2, B1 e B2;

III - participar de atividades acadêmico/científicas, que se apresentarem necessárias ao PPGGEv/UFSCar, durante a vigência da bolsa; dentre essas a coordenação de ciclos de seminários, o oferecimento de disciplinas no Programa como professor corresponsável, o auxílio na organização de eventos promovidos pelo Programa, a co-orientação de estudantes, entre outras;

IV - Apresentar relatório anual de atividades, a título de renovação da bolsa, e relatório completo ao concluir a bolsa, conforme as Normas Complementares do PPGGEv/UFSCar;

V – Apresentar relatório final ao PPD/UFSCar ao término de seu vínculo.

§1º - Os relatórios devem obrigatoriamente estar acompanhados de parecer emitido pelo supervisor, recomendando a aprovação ou reprovação do relatório;

§2º - Os relatórios serão avaliados por comissão específica, delegada pela CPG/PPGGEv, que deverá emitir parecer para orientação da CPG que deliberará por sua aprovação ou reprovação.

§3º - Caso algum relatório seja reprovado, A CPG/PPGGEV poderá cancelar a bolsa imediatamente, ainda que a vigência de 12 meses não tenha sido cumprida, ficando o(a) candidato(a) impedido(a) de concorrer à nova bolsa PNPd/CAPES novamente pelo mesmo Programa de Pós-Graduação na UFSCar.

Art. 5 - A Coordenação de Pós-Graduação (CPG) do PPGGEv/UFSCar designará, para cada bolsista selecionado, um supervisor, que deverá atender os requisitos descritos no Artigo 6º deste edital e, preferencialmente, atuar na mesma área de pesquisa do bolsista.

² <http://www.propq.ufscar.br/pesquisador/programa-de-pos-doutorado-da-ufscar>

§1º - Ao supervisor compete o acolhimento do bolsista, assim como o acompanhamento de suas atividades, de modo a verificar se o bolsista está cumprindo os requisitos.

§2º - A CPG/PPGGEv poderá realizar a substituição do supervisor a qualquer momento, quando necessária e indispensável à realização do Estágio Pós-Doutoral.

Art. 6º Para ser supervisor de bolsista PNPd, o docente deverá atender aos critérios vigentes de credenciamento, ter defendido ao menos um aluno de mestrado e não estar supervisionando outro bolsista PNPd.

TÍTULO III

Do Processo Seletivo

Art. 7 - A seleção de bolsistas se dará de acordo com a regulamentação do PNPd/CAPES e com o presente edital de Processo Seletivo.

§1º - Em um prazo de 10 dias contados a partir da publicação deste edital, o(a) candidato(a) poderá solicitar esclarecimentos e impugnação do mesmo, por escrito, diretamente à Coordenação do PPGGEV.

§2º - É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância, mediante consulta, dos procedimentos e prazos estabelecidos neste edital e no cronograma que o integra, bem como eventuais alterações (ANEXO I).

Art. 8 - As comunicações oficiais pertinentes a este Processo Seletivo serão realizadas por meio da página oficial do PPGGEv/UFSCar na Internet³ e por meio de mensagens de correio eletrônico (*e-mail*), enviadas e recebidas exclusivamente pelo seguinte endereço oficial do PPGGEv/UFSCar:

ppggev@ufscar.br

§1º - É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) cuidar para que o endereço de correio eletrônico informado no ato da inscrição esteja acessível e funcional durante todo o período de validade deste edital, e apto a receber mensagens oficiais enviadas a partir do endereço descrito no caput deste artigo, ficando a coordenação do PPGGEv/UFSCar isenta de quaisquer responsabilidades por eventuais prejuízos causados ao candidato neste Processo Seletivo devido a mensagens não recebidas por problemas técnicos com o endereço informado pelo(a) candidato(a).

TÍTULO IV

Das Vagas para Bolsistas PNPd/CAPES e do Período de Validade do Processo Seletivo

Art. 9 - As vagas para bolsistas serão oferecidas de acordo com a disponibilidade de bolsas PNPd/CAPES concedidas ao PPGGEv/UFSCar.

Art. 10 - Os resultados do presente Processo Seletivo terão validade de **01 (um) ano** a partir da data de divulgação do resultado final definitivo, conforme ANEXO I. Ao longo desse período, caso haja a liberação de vagas devido à desistência ou cancelamento de bolsas, os(as) candidatos(as) habilitados(as) nas etapas do Processo Seletivo poderão ser

³ www.ppggev.ufscar.br

convocados, respeitando-se a ordem decrescente de classificação, para preencher as vagas liberadas.

Art. 11 - Durante a vigência deste edital, não havendo candidatos(as) habilitados para o preenchimento de todas as vagas estabelecidas no Art. 9, será feito novo Processo Seletivo, em novo edital a ser divulgado.

TÍTULO IV

Da Inscrição e Composição da Banca Examinadora

Art. 12 - A inscrição para o Processo Seletivo será realizada no período estabelecido no cronograma (ANEXO I), mediante o preenchimento de formulário próprio e a entrega dos documentos indicados no Art. 13.

§1º - As inscrições deverão ser efetuadas por correio eletrônico conforme o Art. 8 deste edital, pessoalmente ou por terceiros mediante procuração simples, junto à Secretaria do PPGGEv/UFSCar, sediada na Universidade Federal de São Carlos, Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, situada na Rodovia Washington Luís, Km 235, São Carlos, SP, Brasil, CEP 13565-905.

§2º - As inscrições por via postal serão aceitas desde que recebidas pelo setor de protocolo da UFSCar, campus São Carlos, dentro do período de inscrições, conforme cronograma (ANEXO I). Os documentos deverão ser enviados para a Secretaria do PPGGEv/UFSCar, sediada na Universidade Federal de São Carlos, Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, situada na Rodovia Washington Luís, Km 235, São Carlos, SP, Brasil, CEP: 13565-905.

Art. 13 - O deferimento da inscrição está condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

- a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido, conforme modelo presente no ANEXO II deste Edital;
- b) Cópia de um documento de identidade com foto;
- c) Currículo lattes atualizado no ano corrente (para candidatos brasileiros) ou o ANEXO III da Portaria CAPES No. 086 de 03/jul/2013 devidamente preenchido (para candidatos(as) estrangeiros(as)). Não há necessidade de entrega do currículo impresso, uma vez que o mesmo será consultado na página do CNPq (lattes.cnpq.br).
- d) Projeto de Pesquisa e Plano de Atividades a ser desenvolvido durante o estágio pós-doutoral, elaborado em consonância com as linhas de pesquisa do PPGGEv/UFSCar, conforme instruções contidas no ANEXO III deste edital.
- e) Cópia do título de Doutor ou da ata de defesa de Tese (este documento poderá ser apresentado no momento da implementação da bolsa, não sendo essencial para a fase de inscrição).

Art. 14 - Será indeferida a inscrição:

- a) de candidato(a) que teve relatório de bolsa PNPd/CAPES reprovado pela CPG/PPGGEv;
- b) entregue fora do prazo estabelecido no cronograma;

- c) cujo formulário de inscrição esteja com preenchimento incompleto ou incorreto;
- d) em que não tenham sido enviados os documentos indicados no Art. 13, ou ainda que existam documentos em formato diferente do especificado, incompletos ou ilegíveis;
- e) que não tenha cumprido quaisquer dos demais requisitos exigidos neste edital.

§1º – O(A) candidato(a) que tiver sua inscrição indeferida poderá interpor recurso devidamente justificado por escrito, em mensagem de correio eletrônico com o assunto “Recurso contra Indeferimento - Edital PNPd 01/2019 - PPGGEv/UFSCar” enviada para o endereço eletrônico descrito no Art. 8, dentro do prazo estabelecido no cronograma (ANEXO I).

§2º - Na interposição do recurso referido no parágrafo anterior, não será admitida a inclusão de nenhum documento além daqueles já apresentados por ocasião do pedido de inscrição.

§3º - Decorrido o prazo para interposição de recursos, os mesmos serão julgados pela CPG/PPGGEv, observando-se o cronograma constante do ANEXO I, após o que esta providenciará a divulgação da Relação Definitiva dos(as) Candidatos(as) Inscritos(as).

Art. 15 - A Comissão de Seleção para o presente Processo Seletivo será definida pela CPG/PPGGEv e será composta por dois docentes titulares e um suplente.

§1º – Não poderão fazer parte da Comissão de Seleção docentes que possuam algum tipo de relações ou vínculos com os(as) candidatos(as), como os descritos a seguir:

I – Ser ou ter sido cônjuge ou companheiro de candidato(a), mesmo que separado ou divorciado judicialmente;

II – Ter orientado candidato ou tê-lo vinculado à sua linha de pesquisa;

III - Membro que seja ascendente ou descendente de candidato ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade ou afinidade;

IV - Membro que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até terceiro grau;

V - Membro que seja sócio da mesma sociedade empresarial que candidato(a) inscrito;

VI - Outras situações de impedimento ou suspeição previstas em lei.

§2º - No prazo previsto no cronograma do ANEXO I o(a) candidato(a) inscrito poderá impugnar a participação de membro(s) da Comissão de Seleção que possua(m) vínculo com qualquer outro(a) candidato(a) inscrito no Processo Seletivo. A impugnação deverá ser feita por escrito, em mensagem de correio eletrônico com o assunto “Impugnação de membro da comissão - Edital PNPd 01/2019 - PPGGEv/UFSCar” enviada para o endereço eletrônico descrito no Artigo 8.

§3º - As impugnações serão julgadas pela CPG, que, em caso de acolhimento de quaisquer delas, adotará as medidas necessárias à substituição do(s) membro(s) da Comissão de Seleção considerado(s) impedido(s) ou suspeito(s), e bem assim divulgará o resultado do julgamento e a composição definitiva da Comissão de Seleção no prazo assinalado no ANEXO I.

TÍTULO V

Das Etapas do Processo Seletivo

Art. 16 - O Processo Seletivo será conduzido pela Comissão de Seleção, e compreenderá duas etapas:

i) 1ª Etapa: Análise de *Curriculum Vitae* (nota CV) (Eliminatória e Classificatória). A comissão de seleção avaliará o CV dos(as) candidatos(as) de acordo com os critérios estabelecidos no §1º do presente artigo. Apenas os(as) 05 (cinco) primeiros(as) candidatos(as) com maior nota passarão para a segunda etapa.

ii) 2ª Etapa: Apresentação do Projeto de Pesquisa e Plano de atividades (nota PP) (Classificatória)

A Nota Final será calculada por média aritmética simples, conforme abaixo:

$$\text{Nota Final} = \frac{\text{nota CV} + \text{nota PP}}{2}$$

§1º - O *Curriculum Vitae* será avaliado de acordo com os critérios estabelecidos a seguir:

Item	Pontuação
Artigos científicos publicados em periódicos indexados.* Os trabalhos serão pontuados com base no fator de impacto do periódico, conforme abaixo: Fator de Impacto Pontuação ≥ 4,90 100 pontos ≥ 3,50 e ≤ 4,89 85 pontos ≥ 2,35 e ≤ 3,49 70 pontos ≥ 1,80 e ≤ 2,34 50 pontos ≥ 1,20 e ≤ 1,79 25 pontos ≥ 0,75 e ≤ 1,19 10 pontos ≤ 0,75 1 ponto A pontuação do artigo será dividida por 2 caso o número total de autores ultrapasse 10 pessoas, exceto se o(a) candidato(a) for o primeiro ou o último autor. A soma de pontos de cada candidato(a) será dividida pela somatória do(a) candidato(a) com maior pontuação neste item (a qual corresponderá a 100% ou 6,5 pontos). A pontuação dos(as) demais candidatos(as) será, portanto, normalizada pelo(a) candidato(a) com maior pontuação.	Até 6,5 pontos
Publicação de livro (0,25 por livro). Publicação de capítulo de livro (0,1 por capítulo).	Até 0,5 ponto
Orientação e Co-orientação de iniciação científica (0,15 por orientação), mestrado (0,30 por orientação) e doutorado (0,5 por orientação) em andamento ou concluída.**	Até 0,5 ponto
Patente - licenciada (0,25 por patente), concedida (0,2 por patente) ou	Até 0,5 ponto

depositada (0,1 por patente).	
Participação em banca de trabalho de conclusão de curso (0,1 por banca), mestrado (0,3 por banca) ou doutorado (0,5 por banca).	Até 0,5 ponto
Atividade didática como professor responsável comprovada por termo emitido pela instituição responsável (0,1 para cada 15 h de atividade)	Até 0,5 ponto
Experiência internacional em número de meses (0,5 pontos para cada 6 meses)	Até 1,0 ponto
Total	10 pontos

*Observação: não serão pontuados artigos não indexados no JCR.

**Observação: iniciação científica - comprovado por termo de outorga de concessão de bolsa no qual conste o(a) candidato(a) como orientador responsável. Mestrado e doutorado – comprovado por termo emitido pela instituição responsável.

§2º - A arguição do Projeto de Pesquisa (PP)* será realizada seguindo os seguintes critérios e respectivas pontuações descritas a seguir:

Item	Pontuação
Projeto de Pesquisa e Plano de Atividades. Será avaliada a apresentação, o embasamento teórico, a pertinência da pesquisa dentro da temática abordada, a exequibilidade e o cronograma de execução do texto escrito apresentado no momento da inscrição.	Até 3,0 pontos
Apresentação oral do Projeto de Pesquisa e Plano de Atividades.* Será avaliada a capacidade de apresentar com clareza seu projeto, demonstrando domínio da temática dos objetivos propostos, da metodologia empregada, dos resultados esperados e da exequibilidade da proposta. A apresentação deverá se dar em um tempo mínimo de 15 minutos e máximo de 30 minutos. O não cumprimento destes limites implicará em penalidade com perda de 0,5 ponto para cada 1 minuto de atraso/adiantamento.	Até 3,0 pontos
Arguição. O(A) candidato(a) será arguido quanto ao Projeto de Pesquisa e sua apresentação oral (clareza, embasamento teórico, pertinência, exequibilidade e cronograma), juntamente com demais documentos entregues na inscrição.	Até 4,0 pontos
Total	10 pontos

*Observação: A etapa de apresentação do Projeto de Pesquisa e Plano de atividades será aberta ao público.

§3º - Em caso de empate na Nota Final, os seguintes critérios serão utilizados para desempate, nesta ordem:

1. Experiência internacional, com pontuação proporcional ao número de meses de permanência no exterior;
2. Maior pontuação referente à publicação de artigos científicos de maior impacto;
3. Maior pontuação obtida no Projeto de Pesquisa;
4. Maior pontuação referente a orientações;
5. Maior pontuação referente a patentes;

6. Maior idade.

Art. 17 – Na análise do *Curriculum Vitae* serão apenas contabilizadas publicações completas indexadas no JCR (*Journal Citation Reports*) na versão mais recente disponível. Não serão contabilizadas publicações de artigos resumidos, resumos expandidos, pôsteres ou editoriais.

Art. 18 - A apresentação oral do Projeto de Pesquisa e Plano de Atividades poderá ser realizada presencialmente ou à distância via uso de recurso computacional que permita comunicação pela Internet através de conexões de voz e vídeo.

Art. 19 – O(A) candidato(a) poderá interpor recurso devidamente justificado por escrito, em mensagem de correio eletrônico com o assunto “Recurso – Edital PNPd 01/2018 - PPGGEv/UFSCar” enviada para o endereço eletrônico descrito no Art. 8, dentro do prazo estabelecido no Cronograma (ANEXO I).

Parágrafo único - Decorrido o prazo para interposição de recursos, os mesmos serão julgados pela Comissão de Seleção, observando-se o cronograma constante do ANEXO I, após o que esta providenciará a divulgação da relação definitiva dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e habilitados(as) neste Processo Seletivo.

TÍTULO VI

Da Divulgação dos Resultados e Convocação dos(as) Candidatos(as)

Art. 20 - A Comissão de Seleção irá criar uma lista de classificação dos(as) candidatos(as) habilitados(as), em ordem decrescente da Nota Final, que será divulgada na página oficial do PPGGEv/UFSCar na Internet, conforme cronograma do ANEXO I.

§1º - Terminado o prazo para recursos, a convocação para o preenchimento das vagas será feita de acordo com essa lista de classificação.

§2º - Após a convocação, o(a) candidato(a) deve manifestar interesse na implementação da bolsa dentro de prazo de 07 (sete) dias a contar a partir de sua convocação. Caso o(a) candidato(a) não se manifeste neste prazo, será considerado desistente e o(a) segundo(a) colocado(a) será convocado(a).

§3º Os(As) candidatos(as) selecionados(as) serão convocados sucessivamente sempre que houver disponibilidade de bolsa, nos prazos previstos neste edital.

§4º Caso seja de interesse do PPGGEV e do(a) candidato(a) selecionado(a), este(a) poderá optar por não ser indicado(a) no momento da sua convocação, sendo substituído(a) pelo(a) próximo(a) da lista, permanecendo, no entanto, na lista de espera na posição correspondente a do(a) candidato(a) que assumiu a bolsa.

TÍTULO VII

Da Implementação da Bolsa PNPd/CAPES

Art. 21 - A implementação da bolsa deverá ser realizada na Secretaria do PPGGEv/UFSCar, pessoalmente ou por procuração outorgada especificamente para este fim, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido;
- b) Foto 3x4 recente;
- c) RG (brasileiros) ou RNE (estrangeiros);
- d) Visto de permanência para o período de vigência da bolsa (estrangeiros);

- e) CPF (brasileiros);
- j) Comprovante de título de doutor. Será aceito apenas diploma oficial ou certificado de conclusão do curso de doutorado onde conste a aptidão para receber o título de doutor;
- k) Termo de compromisso, disponível no ANEXO II da Portaria CAPES No. 086, de 03 de julho de 2013 devidamente preenchido e assinado;
- l) Comprovante de afastamento da instituição de origem por período compatível com o prazo de vigência da bolsa, no caso de candidatos(as) com vínculo empregatício.

TÍTULO VIII *Das Disposições Finais*

Art. 22 - Os casos omissos neste edital serão analisados pela CPG/PPGGEv.

Heloisa Sobreiro Selistre de Araujo
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Genética Evolutiva e Biologia
Molecular
UFSCar

ANEXO I
CRONOGRAMA

Descrição da Etapa	Período
Publicação do edital	10/07/19
Prazo para pedidos de esclarecimentos e impugnação do edital	10/07/19 a 19/07/19
Divulgação do resultado dos pedidos de esclarecimentos e impugnação do edital	22/07/19
Inscrição de candidatos	22/07/19 a 09/08/19
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	12/08/19
Divulgação dos membros da Comissão de Seleção	12/08/19
Prazo para interposição de recursos contra indeferimento de inscrições e para impugnações dos membros da Comissão de Seleção	12/08/19 a 15/08/19
Divulgação dos resultados dos recursos, da relação definitiva de inscrições deferidas e da composição final da Comissão de Seleção	16/08/19
Divulgação do resultado da 1ª etapa (Análise de <i>Curriculum Vitae</i>)	21/08/19
Prazo para interposição de recurso em relação à 1ª etapa	21/08/19 a 23/08/19
Divulgação dos resultados dos recursos e do resultado definitivo da 1ª etapa	26/08/19
Realização da 2ª etapa (Apresentação do Projeto de Pesquisa e Plano de atividades)	27/08/19 a 28/08/19
Divulgação das Notas e classificação final	28/08/19
Prazo para interposição de recurso em relação às Notas Finais e classificação final	28/08/19 a 30/08/19
Divulgação dos resultados dos recursos e do resultado definitivo do Processo Seletivo	02/09/19
Convocação do(a) primeiro(a) candidato(a) habilitado(a)	02/09/19
Prazo para confirmação de interesse e implementação da bolsa do(a) primeiro(a) candidato(a) habilitado(a)	02/09/19 a 09/09/19
Prazo para implementação da bolsa do(a) primeiro(a) candidato(a) habilitado(a)	09/09/19 a 13/09/19

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PNPd PPGGEv Edital 01/2019

DADOS PESSOAIS DO(A) CANDIDATO(A)

Nome completo:

Data de nascimento:

Nacionalidade:

Número do RG/órgão expedidor/ data de expedição:

Número do CPF:

Número do passaporte (estrangeiros):

Endereço residencial:

E-mail para contato:

Número de telefone:

Nome do banco que possui conta corrente:

Número da conta corrente:

Número da agência da conta corrente:

Caso seja selecionado, tem interesse em assumir a bolsa a partir de que data:

ANEXO III

MODELO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA E PLANO DE ATIVIDADES

1. CAPA (1 página)

Título do projeto de pesquisa

Linha de Pesquisa

Nome do(a) Candidato(a) com assinatura

Local e Data

2. INTRODUÇÃO (1 a 3 páginas)

Em poucos parágrafos o(a) candidato(a) deverá contextualizar a temática abordada, explicitando as principais informações e premissas relacionadas à problemática abordada no respectivo projeto de pesquisa, justificando sua relevância.

3. HIPÓTESES E/OU OBJETIVOS (1 página)

Os objetivos de trabalho, hipóteses e/ou questionamentos deverão estar bem explicitados com base nas premissas apresentadas na Introdução.

4. METODOLOGIA E CONDIÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO (1 a 3 páginas)

Deverá ser apresentada uma descrição sucinta, embasada cientificamente e referenciada, destacando o material objeto de pesquisa, quando for o caso, e a metodologia a ser empregada.

5. COLABORAÇÕES NACIONAIS E/OU INTERNACIONAIS (1 página)

Eventuais colaborações e/ou parcerias poderão ser elencadas e destacadas.

6. RESULTADOS ESPERADOS (1 página)

Os resultados esperados deverão ser claramente descritos, destacando-se as metas a serem alcançadas, como consequência do desenvolvimento do referido projeto de pesquisa, e de acordo com os prazos de renovação da bolsa previstos nesse Edital.

7. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (1 a 3 páginas)

Todas as atividades previstas para a execução do projeto de pesquisa, bem como demais atividades listadas neste Edital, como por exemplo publicação de artigos, oferecimento de disciplinas, seminários e palestras, deverão ser apresentadas neste item acompanhadas do Cronograma de Atividades previstas para o período de vigência da bolsa.

8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS (1 a 2 páginas)

Formatação: O texto deve ser confeccionado com espaçamento 1,5 e tipo equivalente a Times New Roman 12 e 2 cm em todas as margens (superior, inferior, esquerda e direita).

PLANO DE ATIVIDADES

Além do projeto de pesquisa a ser desenvolvido, o(a) candidato(a) deverá propor (em até 5 páginas) outras atividades de interesse para o PPGGEV/UFSCar, tais como oferta de disciplinas de pós-graduação, co-orientação de alunos de IC, mestrado e doutorado, realização de seminários, entre outras.

Formatação: O texto deve ser confeccionado com espaçamento 1,5 e tipo equivalente a Times New Roman 12 e 2,5 cm em todas as margens (superior, inferior, esquerda e direita).